

Resolução nº 003/2019

Dispõe sobre o regulamento do 29º Prêmio Paraná de Economia.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 31.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2019, realizada na data de 29 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do 29º Prêmio Paraná de Economia I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2019.



Econ. Carlos Magno Andrioli Bittencourt
Presidente



29º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – ANEXO I

REGULAMENTO DO 29º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

I – DO OBJETIVO

Artigo 1º O Prêmio Paraná de Economia é instituído pelo Conselho Regional de Economia 6ª Região Paraná (CORECONPR) para premiar as Monografias de Conclusão do Curso ou Trabalho de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Ciências Econômicas, desdobrada em duas áreas – Economia Paranaense e Economia Pura e Aplicada. O Prêmio tem a finalidade de estimular e valorizar a produção científica, propiciar a reflexão de alto nível sobre temas ligados à realidade da economia paranaense e à economia pura e aplicada, premiando os três primeiros classificados em cada área de trabalho de Monografias ou TCC, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná-IES.

II – DAS MODALIDADES, ÁREAS E CATEGORIAS

Artigo 2º O 29º PRÊMIO Paraná de Economia contempla Monografias de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, dos cursos de Graduação em Ciências Econômicas, das IES do Estado do Paraná, em duas áreas temáticas distintas:

- ✓ **Área de Economia Paranaense:** para Monografias ou TCC que abordem a realidade paranaense, podendo ser de abrangência regional;
- ✓ **Área de Economia Pura e Aplicada:** para Monografias ou TCC que abordem quaisquer outros temas que não se enquadrem, na avaliação do autor, na área de Economia Paranaense.

Artigo 3º As Monografias ou TCCs deverão ser inscritos em apenas uma, dentre as duas áreas temáticas.

Parágrafo Primeiro – **Os trabalhos de** Monografias ou TCC, de caráter individual, aptos a serem inscritos neste certame, são aqueles que foram apresentados como requisito para conclusão do curso e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, referente ao período letivo de **2018**.

Parágrafo Segundo – Os formandos em Ciências Econômicas deverão inscrever suas Monografias ou TCC no Conselho Regional de Economia-6ª Região-Paraná – CORECONPR ou nas suas Delegacias Regionais, com aval expresso de seu orientador, e após aprovação das bancas de avaliação, através da Coordenação do Curso de Economia (ou órgão equivalente), da Instituição de Ensino Superior-IES, do Estado do Paraná, onde realizou seu curso de graduação, indicando a área temática de enquadramento.

Parágrafo Terceiro – Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.

Artigo 4º As Monografias ou TCCs deverão ser apresentados segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos, segundo as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT/NBR constantes



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

nas Normas para Apresentação de Trabalhos, disponíveis nas Instituições de Ensino Superior - IES.

Parágrafo Único - Não deverá constar, em nenhuma página das Monografias ou TCCs, qualquer marca ou registro que identifique a Instituição de Ensino de origem do trabalho, autor e orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias).

Artigo 5º As Monografias ou TCCs inscritos no Prêmio Paraná de Economia ficarão disponíveis para consulta no acervo da Biblioteca do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná - CORECONPR, e em seu banco de dados, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias/arquivos a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de valorizar e disseminar os trabalhos acadêmicos e temas abordados.

Parágrafo Único - As Monografias ou TCCs premiados poderão, a critério do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná - CORECONPR, ser objeto de publicação, respeitando os direitos de autoria, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para este Conselho de acordo com a assinatura do Anexo TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DA IMAGEM PARA O 29º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA, ano 2019.

III - DOS CANDIDATOS

Artigo 6º Somente poderá participar **do Concurso**, os formandos nos cursos de Ciências Econômicas das Instituições de Ensino Superior-IES, localizadas no Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Considera-se formando, para efeito do 29º PRÊMIO, o candidato que apresentou e teve aprovado, em sua Instituição de Ensino Superior, trabalho Monográfico ou Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com o Artigo 4º deste Regulamento.

Artigo 7º O Conselho Regional de Economia-6ª Região-Paraná - CORECONPR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do 29º Prêmio Paraná de Economia sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º As inscrições ao 29º Prêmio Paraná de Economia deverão ser efetuadas pelos formandos diretamente na Secretaria da Coordenação do curso de graduação (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior onde concluiu o curso.

Parágrafo Primeiro - As Instituições de Ensino-IES encaminharão as Monografias ou TCCs inscritos à sede do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná - CORECONPR, sito à Rua Professora Rosa Saporski, nº 989 - CEP 80810-120, em arquivo no formato PDF salvos em mídias eletrônicas (pen drive, CD ou DVD) identificadas apenas pelo **Título da Monografia ou do TCC**, pelo **Pseudônimo do Autor** e a indicação da área temática em que estará concorrendo: **Economia Paranaense** ou **Economia Pura e Aplicada** mencionando de forma destacada na Folha de Rosto (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br) ou entregue na sede do CORECONPR em Curitiba, ou aos Delegados Regionais das Delegacias Regionais localizadas em: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Santo Antonio da Platina e Toledo.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

Parágrafo Segundo - Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos realizados sob a orientação dos membros das Comissões Julgadoras de Monografias ou TCCs do 29º Prêmio Paraná de Economia, da área a qual está concorrendo.

Artigo 9º O prazo final de inscrições e envio será até às 18 horas do dia 10 de junho de 2019.

Artigo 10º As Monografias ou TCCs deverão ser enviados em arquivo no formato PDF salvos em mídias eletrônicas (pen drive, CD ou DVD) identificadas apenas pelo **Título da Monografia ou do TCC**, pelo **Pseudônimo do Autor** e a indicação da área temática em que estará concorrendo: **Economia Paranaense** ou **Economia Pura e Aplicada** mencionando de forma destacada na Folha de Rosto (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br)

Parágrafo Primeiro - Além do arquivo em pdf deverá acompanhar um envelope separado, lacrado, identificado pelo pseudônimo do autor e pela área temática de concorrência (Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), contendo uma **Ficha de Identificação de Autor** (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br) com a identificação completa do concorrente, endereço, e-mail e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da Instituição a que pertence e declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove a aprovação da Monografia ou TCC, no ano letivo de 2018, e cópias do CPF e do RG do candidato.

Parágrafo Segundo - O Pseudônimo utilizado não deve fazer referência/relação com o nome do autor, Instituição ou características pessoais do mesmo, de modo a facilitar a identificação.

Parágrafo Terceiro - Caso não atendido o contido no Parágrafo Terceiro, o participante será excluído do Prêmio Paraná.

Artigo 11º Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o julgamento e classificação das Monografias ou TCCs, na presença de representantes da Comissão Organizadora e representantes do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná - CORECONPR, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais do certame.

V - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 12º Será constituído duas Bancas de Comissões Julgadoras independentes em cada tema, para avaliar os trabalhos, sendo três avaliadores para a modalidade **Monografias ou TCCs-Área de Economia Pura e Aplicada**, três avaliadores para a modalidade **Monografias ou TCCs - Área Economia Paranaense**, compostas por seis (06) economistas devidamente registrados no Conselho Regional de Economia-6ª Região-Paraná - CORECONPR e em dia com suas anuidades, cuja finalidade será analisar e classificar as Monografias ou TCCs, segundo critérios definidos por essas Comissões em conjunto com a Comissão Organizadora, representantes do CORECONPR.

Parágrafo Primeiro - Em caso de muita disparidade nas notas das Comissões Julgadoras, será constituído um 4º (quarto) avaliador, cabendo à Comissão Organizadora do Prêmio Paraná as providências necessárias.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

Parágrafo Segundo - A composição das Bancas das Comissões Julgadoras será aprovada em Reunião Plenária do Conselho Regional de Economia-6ª Região-Paraná - CORECONPR.

Parágrafo Terceiro - As Comissões Julgadoras do 29º Prêmio Paraná de Economia, uma para cada área de Monografia ou TCC - Economia Pura e Aplicada e Economia Paranaense, será composta por professores dos cursos de Ciências Econômicas das diferentes Instituições de Ensino Superior do Paraná, com o devido registro no CORECONPR e em dia com suas anuidades. Os julgadores devem possuir reconhecido conhecimento da matéria em exame em cada categoria.

Parágrafo Quarto - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pelo Conselho Regional de Economia-6ª Região-Paraná - CORECONPR, sendo que as notas deverão ser atribuídas entre **7,0 (sete vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) pontos.**

Artigo 13º A Comissão Organizadora e as Comissões Julgadoras não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os três primeiros colocados em cada área temática das Monografias ou TCCs.

Artigo 14º Os resultados proclamados pelas Comissões não são passíveis de recurso.

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 15º Serão premiadas as três (3) primeiras Monografias ou TCCs classificadas em cada área temática, da seguinte forma:

a) Economia Pura e Aplicada

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00 (mil reais).

b) Economia Paranaense

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Primeiro: A Monografia ou TCC que obtiver a primeira colocação dentre as classificadas na área Economia Pura e Aplicada estará automaticamente inscrita no Prêmio Brasil de Economia, do ano seguinte, do Conselho Federal de Economia- COFECON.

Parágrafo Segundo - Serão agraciados com Diploma os professores orientadores das Monografias classificadas entre as três (3) primeiras colocadas de cada área temática.

Parágrafo Terceiro - Serão agraciadas com Diploma as Instituições de Ensino Superior - IES que tiverem Monografias ou TCCs classificados entre os três (3) primeiros trabalhos colocados de cada área temática.

Artigo 16º O resultado do Prêmio bem como os critérios utilizados e a pontuação dos trabalhos premiados serão divulgados pelo Conselho Regional de Economia-6ª Região-Paraná - CORECONPR, no dia **13 de agosto de 2019, às 17hs**, em sua sede, à Rua Professora Rosa Saporski nº 989 - Curitiba - Paraná e através do site www.coreconpr.gov.br.

Artigo 17º A cerimônia de premiação será realizada no dia **30 de agosto de 2019, no Miniauditório II, da UNIOESTE Cascavel, Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário.**



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18° Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Plenária do Conselho Regional de Economia - CORECONPR.

Artigo 19° A inscrição das Monografias ou TCCs implica a total aceitação e adesão a este Regulamento, por parte dos candidatos e das IES.

Artigo 20° Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos realizados sob orientação dos membros das Comissões Julgadoras do 29° Prêmio Paraná de Economia, da área temática a qual está concorrendo.

Artigo 21° Não poderá participar do 29° Prêmio Paraná de Economia, na qualidade de concorrentes, estagiários, funcionários, Conselheiros, Delegados e Coordenadores de Comissões do **Conselho Regional de Economia-6ª Região-Paraná - CORECONPR.**

